



POLÍTICA NACIONAL
ALDIR BLANC
DE FOMENTO À CULTURA

MINISTÉRIO DA
CULTURA



EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2026 – EDITAL DE PREMIAÇÃO PARA AGENTES CULTURAIS COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA – PNAB

Olá, agentes culturais de Campos Altos!

Este Edital apresenta as regras para reconhecer e premiar a trajetória de agentes culturais de Campos Altos/MG.

A Secretaria Municipal de Cultura e Turismo de Campos Altos/MG torna público este edital de premiação de agentes culturais, com recursos do Governo Federal repassados pelo Ministério da Cultura por meio da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB).



Campos Altos/MG, setembro de 2026



POLÍTICA NACIONAL
ALDIR BLANC
DE FOMENTO À CULTURA

MINISTÉRIO DA
CULTURA



Sumário

1. POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA.....	4
2. INFORMAÇÕES GERAIS	4
2.1. Natureza do prêmio cultural.....	4
2.2 Quantidade de agentes culturais premiados.....	5
2.3. Vagas e valores dos prêmios.....	5
2.4. Prazo de inscrição	5
2.5. Quem pode participar.....	5
2.6. Quem NÃO pode participar	7
3. ETAPAS DO EDITAL.....	8
3.1. Inscrições:	8
3.2. Seleção.....	8
3.3. Habilitação	8
3.4. Assinatura do Termo de Premiação Cultural:.....	8
3.5. Premiação	8
4. INSCRIÇÕES	9
4.1. Forma de inscrição.....	9
5. COTAS.....	10
5.1. Vagas reservadas e opção pelas cotas.....	10
5.2. Concorrência concomitante	10
5.3. Desistência ou inabilitação de candidato cotista	11
5.4. Remanejamento das vagas reservadas.....	11
5.5. Cotas para pessoas jurídicas e coletivos.....	11
6. ETAPA DE SELEÇÃO	12



POLÍTICA NACIONAL
ALDIR BLANC
DE FOMENTO À CULTURA

MINISTÉRIO DA
CULTURA



6.1. Avaliação das candidaturas	12
6.2. Comissão Municipal de Seleção.....	13
6.3. Impedimentos da Comissão Municipal de Seleção	13
6.4. Resultado preliminar e recursos da seleção	14
7. ETAPA DE HABILITAÇÃO	14
7.1. Finalidade da Habilitação.....	14
7.2. Prazo e entrega dos documentos	14
7.3. Documentos de habilitação	15
7.3.1. Pessoa Física e MEI	15
7.3.2. Pessoa Jurídica exceto MEI	15
7.3.3. Coletivo sem CNPJ representado por pessoa física	16
7.4. Resultado preliminar e recursos da habilitação	16
7.5. Convocação de suplentes	16
8. FORMALIZAÇÃO E PAGAMENTO	17
9. INFORMAÇÕES ADICIONAIS	17
9.1. Acompanhamento das publicações.....	17
9.2. Atendimento e esclarecimentos.....	18
9.3. Validade do resultado	18
10. Anexos.....	18



POLÍTICA NACIONAL
ALDIR BLANC
DE FOMENTO À CULTURA

MINISTÉRIO DA
CULTURA



1. POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA

A Lei nº 14.399/2022 institui a Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB), baseada na parceria da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios com a sociedade civil no setor da cultura, bem como no respeito à diversidade, à democratização e à universalização do acesso à cultura no Brasil.

A PNAB objetiva também estruturar o sistema federativo de financiamento à cultura mediante repasses da União aos Estados, Distrito Federal e Municípios de forma continuada.

O presente edital destina-se a premiar agentes culturais atuantes no município de Campos Altos/MG.

A Secretaria Municipal de Cultura e Turismo de Campos Altos/MG torna público este edital, elaborado com base na Lei nº 14.399/2022 (PNAB), na Lei nº 14.903/2024 (Marco Regulatório do Fomento à Cultura), nos Decretos nº 11.740/2023 e nº 11.453/2023 e na Instrução Normativa MinC nº 10/2023, consideradas suas alterações vigentes e a compatibilidade com o regime de premiação cultural.

2. INFORMAÇÕES GERAIS

2.1. Natureza do prêmio cultural

A premiação cultural reconhece a relevante contribuição do agente cultural por sua trajetória e por atividades culturais já realizadas.

O edital busca reconhecer e valorizar a história das pessoas e dos povos que atuam na área da cultura e sua trajetória nessa área.

Este Edital reconhece a importância das expressões culturais já realizadas por povos, grupos e demais agentes, que criam, produzem e promovem expressões culturais no município de Campos Altos/MG.

O prêmio tem natureza de doação sem encargo e será formalizado via Termo de Premiação Cultural, conforme o **Anexo 7**. Não haverá exigência de execução de projeto futuro, contrapartida, obrigações futuras de fazer ou prestação de contas pelo agente cultural, nos termos do art. 22 da Lei nº 14.903/2024.



POLÍTICA NACIONAL
ALDIR BLANC
DE FOMENTO À CULTURA

MINISTÉRIO DA
CULTURA



2.2 Quantidade de agentes culturais premiados

Serão premiados 30 (trinta) agentes culturais.

Caso haja disponibilidade orçamentária e interesse público, o edital poderá ser suplementado com recursos da PNAB provenientes de outros editais ou de rendimentos.

2.3. Vagas e valores dos prêmios

No total, serão premiados 30 (trinta) agentes culturais por meio deste Edital, conforme a seguinte distribuição de vagas e valores:

Vagas ampla concorrência	Cotas pessoas negras	Cotas pessoas indígenas	Cotas PcD	Total de vagas	Valor do prêmio	Valor total
17	08	03	02	30	R\$ 2.000,00	R\$ 60.000,00

ATENÇÃO!

Se você for pessoa física, não haverá incidência de imposto de renda.

Para pessoas jurídicas, não haverá retenção de Imposto de Renda na fonte sobre o prêmio, podendo haver incidência posterior conforme o regime tributário e as isenções aplicáveis. O recolhimento eventualmente devido será de responsabilidade do beneficiário.

O valor total deste edital é **de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais)**.

A despesa correrá à conta da dotação orçamentária: 02.30.02.30.01.13.392.0074.2388. Fonte de recursos: 1.719.000.0000.

2.4. Prazo de inscrição

As inscrições ocorrerão das **8h do dia 28/09/2026 às 17h do dia 16/10/2026**, observado o horário de Brasília. O atendimento presencial seguirá os dias e horários indicados no item 4.1, respeitado o encerramento das inscrições.

As inscrições serão realizadas conforme as orientações descritas no **item 4** deste Edital.

2.5. Quem pode participar

Podem participar agentes culturais que comprovem atuação cultural em Campos Altos/MG há pelo menos 2 (dois) anos, contados até 16/10/2026, observados os requisitos específicos



POLÍTICA NACIONAL
ALDIR BLANC
DE FOMENTO À CULTURA

MINISTÉRIO DA
CULTURA



abaixo. A trajetória deverá ter início até 16/10/2024, sem prejuízo da apresentação de registros de atividades posteriores.

Agente cultural é a pessoa ou o grupo responsável por criar, produzir ou promover expressões culturais, como artistas, músicos, escritores, cineastas, dançarinos, artesãos, curadores, produtores culturais e gestores de espaços culturais, entre outros.

São admitidas as seguintes modalidades de inscrição:

I - Pessoa física ou Microempreendedor Individual (MEI): ter 18 (dezoito) anos completos até 16/10/2026, residir e comprovar atuação cultural em Campos Altos/MG há pelo menos 2 (dois) anos até essa data, observadas as hipóteses de dispensa de comprovação de residência previstas no item 7.3.1. No caso de MEI, esses requisitos serão verificados em relação ao titular, sem exigência de sede ou estabelecimento físico próprio;

II - Pessoa jurídica com fins lucrativos, exceto MEI: possuir sede e atuação cultural em Campos Altos/MG há pelo menos 2 (dois) anos até 16/10/2026 e ser representada por pessoa legalmente habilitada;

III - Pessoa jurídica sem fins lucrativos, como associação ou fundação: possuir sede e atuação cultural em Campos Altos/MG há pelo menos 2 (dois) anos até 16/10/2026 e ser representada por pessoa legalmente habilitada;

As cooperativas poderão participar na modalidade de pessoa jurídica, observada sua natureza jurídica e os requisitos de sede, atuação cultural e representação previstos neste item.

IV - Grupo ou coletivo sem CNPJ, representado por pessoa física: comprovar existência e atuação cultural em Campos Altos/MG há pelo menos 2 (dois) anos até 16/10/2026, com representante integrante do grupo que cumpra os requisitos do inciso I. A trajetória avaliada será a do grupo ou coletivo.

O grupo ou coletivo sem CNPJ indicará pessoa física integrante como representante para a inscrição, a assinatura do Termo de Premiação Cultural e o recebimento do prêmio. A representação será formalizada pela declaração do **Anexo 3**, assinada pelos demais integrantes.



POLÍTICA NACIONAL
ALDIR BLANC
DE FOMENTO À CULTURA

MINISTÉRIO DA
CULTURA



Cada agente cultural poderá receber **apenas 1 (uma) premiação** neste edital, observadas as seguintes regras:

a) Pessoa física e MEI: a pessoa física e o MEI de sua titularidade serão considerados o mesmo agente cultural e não poderão receber duas premiações.

b) Representação de pessoa jurídica ou coletivo: a inscrição como pessoa física não impede que o candidato também represente pessoa jurídica ou grupo ou coletivo sem CNPJ, desde que as candidaturas apresentem trajetórias próprias. Ambas poderão ser contempladas. O prêmio da pessoa jurídica ou do coletivo pertence à entidade ou ao grupo, e não pessoalmente ao representante.

c) Mais de uma inscrição do mesmo agente: será considerada apenas a última recebida dentro do prazo, inclusive quando houver inscrições como pessoa física e como MEI de sua titularidade. A substituição deverá ser indicada no assunto do e-mail ou no protocolo de entrega presencial. Essa regra não se aplica às candidaturas distintas previstas na alínea “b”.

d) Duplicação de candidatura: não será admitida a apresentação da mesma candidatura sob diferentes identificações. A participação de uma pessoa na trajetória de um coletivo ou de uma pessoa jurídica não impede sua candidatura individual, desde que sejam demonstradas contribuições e trajetórias próprias.

2.6. Quem NÃO pode participar

Não poderá participar o agente cultural que se enquadre em uma das seguintes situações:

I - Não cumpra os requisitos previstos neste edital;

II - Tenha se envolvido diretamente na proposição técnica da minuta do edital, na análise de candidaturas ou no julgamento de recursos;

III - Seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de servidor público do órgão responsável pelo edital que tenha atuado na proposição técnica da minuta, na análise de candidaturas ou no julgamento de recursos;

IV - Seja chefe do Poder Executivo, secretário de Estado ou de Município, membro do Poder Legislativo, do Poder Judiciário, do Tribunal de Contas ou do Ministério Público.



POLÍTICA NACIONAL
ALDIR BLANC
DE FOMENTO À CULTURA

MINISTÉRIO DA
CULTURA



Atenção! O impedimento abrange parentes por consanguinidade ou afinidade até o terceiro grau. A relação de parentesco será verificada conforme a legislação civil.

Atenção! Se você integrar o Conselho de Cultura poderá concorrer neste Edital, desde que não se enquadre nas situações previstas neste item.

No caso de pessoas jurídicas, estarão impedidas as candidaturas cujos sócios, diretores ou administradores se enquadrem nas situações de impedimento previstas neste item.

Atenção! A participação nas consultas públicas não caracteriza participação direta na etapa de elaboração do edital. Ou seja, se você participou das audiências e consultas públicas não está impedido de participar do edital e pode concorrer normalmente.

3. ETAPAS DO EDITAL

Este edital é composto pelas seguintes etapas:

3.1. Inscrições:

Apresentação do formulário e dos documentos que comprovem a trajetória cultural do candidato.

3.2. Seleção

Avaliação das candidaturas pela Comissão Municipal de Seleção, conforme os critérios **do Anexo 1**, com divulgação dos resultados e prazo para recursos.

3.3. Habilitação

Apresentação e análise dos documentos dos candidatos selecionados, com divulgação dos resultados e prazo para recursos.

3.4. Assinatura do Termo de Premiação Cultural:

Convocação dos candidatos habilitados para assinatura do termo.

3.5. Premiação

Pagamento do prêmio na conta bancária indicada, conforme as regras deste edital.

As etapas serão detalhadas nos itens seguintes.



POLÍTICA NACIONAL
ALDIR BLANC
DE FOMENTO À CULTURA

MINISTÉRIO DA
CULTURA



4. INSCRIÇÕES

4.1. Forma de inscrição

A documentação deverá ser enviada ao e-mail: culturacamposaltos@gmail.com, ou entregue impressa, em envelope lacrado, na Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, Rua Cornélia Alves Bicalho, nº 401, Centro, Campos Altos/MG. O envelope e o assunto do e-mail deverão identificar **o nome do agente cultural e o Edital de Chamamento Público nº 01/2026**. Deverão ser apresentados:

- a) Formulário de inscrição** (Anexo 2), preenchido e com a declaração de veracidade marcada. Essa declaração abrange também a declaração simplificada de composição da seção 3.1, quando aplicável.
- b) Materiais que comprovem a atuação cultural em Campos Altos/MG** há pelo menos 2 (dois) anos até 16/10/2026, como cartazes, folders, fotografias, reportagens, certificados, registros audiovisuais ou outros materiais. Os registros devem permitir identificar o agente cultural, o local e a época das atividades;
- c) Declaração de representação, para grupos ou coletivos sem CNPJ**, conforme o Anexo 3;
- d) Autodeclaração étnico-racial** (Anexo 4), para cota de pessoas negras ou indígenas e/ou bônus F ou H, conforme a modalidade de inscrição;
- e) Autodeclaração de pessoa com deficiência** (Anexo 5), para cota PcD e/ou bônus G;
- f) Informações de cotas e bônus:** marcar as opções aplicáveis no Anexo 2. Pessoas jurídicas e coletivos que solicitarem os bônus H ou I preencherão a declaração simplificada de composição da seção 3.1. O bônus J será avaliado pelas informações da trajetória e pelos comprovantes já apresentados. Para as cotas, observar o item 5.5. deste Edital. Cada documento será apresentado uma única vez, ainda que utilizado para cota e bônus. Os dados de perfil não substituem a opção por cota nem a solicitação de bônus.

Atenção às orientações de inscrição!

Atendimento presencial: de segunda a sexta-feira, exceto feriados, das 8h às 11h e das 13h às 17h, na Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, respeitados os prazos de cada etapa.



POLÍTICA NACIONAL
ALDIR BLANC
DE FOMENTO À CULTURA

MINISTÉRIO DA
CULTURA



Envio eletrônico: serão aceitos arquivos em PDF, JPG e PNG, com limite de 20 MB por mensagem. Arquivos maiores, vídeos e áudios poderão ser apresentados por links que permitam acesso sem senha ou solicitação de autorização. Os links deverão permanecer acessíveis durante a avaliação e os recursos.

Comprovante de recebimento: a Secretaria Municipal de Cultura e Turismo fornecerá protocolo na entrega presencial ou confirmação por e-mail. Caso não receba a confirmação, o candidato deverá entrar em contato pelos canais do item 9.2. A confirmação comprova apenas o recebimento, não a aprovação da inscrição. Sua ausência também não significa recusa.

Cumprimento dos prazos: será considerada a data e a hora do recebimento no endereço eletrônico indicado ou do protocolo presencial.

Aceitação das regras: ao se inscrever, o candidato declara conhecer e aceitar as condições deste edital, observadas a Lei nº 14.399/2022, a Lei nº 14.903/2024 e o Decreto nº 11.740/2023.

5. COTAS

5.1. Vagas reservadas e opção pelas cotas

São garantidas 08 (oito) vagas reservadas para pessoas negras, 03 (três) vagas para pessoas indígenas e 02 (duas) vagas para pessoas com deficiência.

Para concorrer às cotas, o agente cultural deverá marcar sua opção no Anexo 2. Poderá escolher uma cota étnico-racial (pessoas negras ou pessoas indígenas) e, cumulativamente, a cota para pessoas com deficiência, desde que atenda aos requisitos de ambas. Deverá apresentar o **Anexo 4** para a cota étnico-racial e o **Anexo 5** para a cota PcD. Pessoas jurídicas e coletivos observarão também o item 5.5. deste Edital.

5.2. Concorrência concomitante

Os agentes culturais optantes pelas cotas concorrerão concomitantemente às vagas destinadas à ampla concorrência e às vagas reservadas, podendo ser selecionados de acordo com sua nota e classificação no processo de seleção.



POLÍTICA NACIONAL
ALDIR BLANC
DE FOMENTO À CULTURA

MINISTÉRIO DA
CULTURA



Os agentes culturais optantes pelas cotas que obtiverem pontuação suficiente para se classificar dentro do número de vagas da ampla concorrência serão selecionados nessa modalidade e não ocuparão as vagas reservadas às cotas, que serão destinadas aos próximos candidatos cotistas, observada a ordem de classificação.

5.3. Desistência ou inabilitação de candidato cotista

Em caso de desistência ou inabilitação de candidato selecionado em vaga reservada, a vaga será ocupada pelo próximo candidato da cota, observada a ordem de classificação.

5.4. Remanejamento das vagas reservadas

No caso de não existirem propostas aptas em número suficiente para o cumprimento de uma das categorias de cotas, o número de vagas restantes deverá ser destinado inicialmente para a outra categoria de cotas.

Caso não haja agentes culturais inscritos em outra categoria de cotas, as vagas não preenchidas deverão ser direcionadas para a ampla concorrência, sendo direcionadas para os demais candidatos aprovados, de acordo com a ordem de classificação.

5.5. Cotas para pessoas jurídicas e coletivos

Pessoas jurídicas, exceto MEI, e coletivos sem CNPJ poderão concorrer às cotas quando atenderem a pelo menos um dos requisitos abaixo, em relação ao grupo da cota solicitada:

- I - Pessoa jurídica em que mais da metade dos sócios pertença ao grupo da cota solicitada;
- II - Pessoa jurídica ou coletivo com pessoas do grupo da cota solicitada em posições efetivas de liderança nas atividades da trajetória cultural apresentada;
- III - Pessoa jurídica ou coletivo em que mais da metade da equipe responsável pelas atividades culturais apresentadas pertença ao grupo da cota solicitada;
- IV - Outra forma de composição que demonstre o protagonismo de pessoas do grupo da cota solicitada na pessoa jurídica ou no coletivo;

O enquadramento será verificado a partir das informações da trajetória cultural, da declaração de representação do coletivo, quando aplicável, e dos documentos apresentados na inscrição, acompanhados das autodeclarações correspondentes das pessoas que



POLÍTICA NACIONAL
ALDIR BLANC
DE FOMENTO À CULTURA

MINISTÉRIO DA
CULTURA



fundamentam a cota (**Anexo 4 ou 5**). O requisito atendido poderá ser indicado na própria descrição da trajetória ou em documento já apresentado, sem formulário ou tabela adicional. Nos casos dos incisos I e III, as informações deverão permitir identificar a composição considerada e verificar a maioria. Para os incisos II e IV, deverão demonstrar a liderança ou o protagonismo nas atividades culturais apresentadas. Não serão exigidas autodeclarações de quem não fundamenta a cota ou o bônus solicitado. As mesmas informações e documentos poderão ser utilizados para cotas e bônus, quando pertinentes.

Para pessoa física e MEI, o enquadramento na cota será verificado pelas condições pessoais e pela autodeclaração do candidato ou do titular do MEI. Para coletivo, o enquadramento dependerá da condição prevista neste item, não apenas da identificação pessoal de seu representante.

6. ETAPA DE SELEÇÃO

6.1. Avaliação das candidaturas

A seleção consiste na análise da trajetória do agente cultural e acordo com a sua relevante contribuição ao desenvolvimento artístico ou cultural de Campos Altos/MG, mediante atribuição fundamentada de notas aos critérios descritos no **Anexo 1**.

A avaliação considerará as informações do **Anexo 2** e os comprovantes apresentados, com notas fundamentadas conforme o **Anexo 1**. A pontuação máxima será de 100 pontos: até 85 pontos de mérito cultural e até 15 pontos de bônus. Serão consideradas aptas as candidaturas com nota final igual ou superior a 50 (cinquenta) pontos, incluídos os bônus, observados os demais requisitos do edital. A nota zero em um critério de mérito, isoladamente, não desclassifica a candidatura. As notas serão definidas por consenso dos membros da comissão, conforme o **Anexo 1**. Haverá classificação geral única, independentemente do segmento cultural, com aplicação das reservas de vagas do item 5.

Para os **bônus H e I**, serão considerados os dirigentes em exercício da pessoa jurídica ou os integrantes do coletivo na data da inscrição, conforme a declaração simplificada da seção 3.1 do Anexo 2.



POLÍTICA NACIONAL
ALDIR BLANC
DE FOMENTO À CULTURA

MINISTÉRIO DA
CULTURA



O **bônus H** exige as autodeclarações étnico-raciais pertinentes;

O **bônus I** será aferido pela declaração do representante, baseada nas informações das próprias integrantes, sem assinatura individual adicional.

O **bônus J** será aferido pela trajetória e pelos comprovantes já apresentados.

Após a análise da Comissão Municipal de Seleção, será divulgado o Resultado Preliminar da Etapa de Seleção.

6.2. Comissão Municipal de Seleção

A Comissão Municipal de Seleção avaliará as candidaturas de todos os inscritos. Todas as atividades serão registradas em ata.

Farão parte desta comissão 03 (três) servidores, com seus respectivos suplentes, da Prefeitura Municipal de Campos Altos, sendo 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo.

A comissão e seus suplentes serão designados por ato publicado no Diário Oficial do Município e no site oficial da Prefeitura Municipal de Campos Altos.

6.3. Impedimentos da Comissão Municipal de Seleção

Estão impedidas de participar da Comissão Municipal de Seleção as pessoas que:

I – Tenham interesse direto na matéria;

II - No caso de candidatura de pessoa jurídica ou coletivo, tenham integrado o quadro societário ou o coletivo nos últimos 2 (dois) anos, ou quando essa situação envolver seu cônjuge, companheiro ou parente por consanguinidade ou afinidade até o terceiro grau;

III - Sejam parte em ação judicial ou administrativa em face do agente cultural ou de seu cônjuge ou companheiro.

O membro que se enquadrar em hipótese de impedimento deverá comunicá-la imediatamente e deixar de atuar na candidatura correspondente, sendo substituído pelo suplente. A ocorrência e a substituição serão registradas em ata.

Atenção! Os impedimentos e as relações de parentesco serão verificados conforme a legislação aplicável.



POLÍTICA NACIONAL
ALDIR BLANC
DE FOMENTO À CULTURA

MINISTÉRIO DA
CULTURA



6.4. Resultado preliminar e recursos da seleção

O resultado preliminar da seleção será divulgado no Diário Oficial do Município e no site oficial da Prefeitura de Campos Altos: <https://www.camposaltos.mg.gov.br>.

Caberá recurso à Comissão Municipal de Seleção, utilizando o Anexo 6, por e-mail ou presencialmente, nos canais do item 4.1, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado do primeiro dia útil seguinte à publicação do resultado preliminar. A publicação informará o horário de encerramento.

Havendo recurso, será aberto prazo de 2 (dois) dias úteis para contrarrazões, contado do primeiro dia útil seguinte à publicação do aviso no Diário Oficial do Município, com divulgação também no site oficial. O aviso indicará o horário de encerramento e o acesso às informações necessárias, resguardados os dados pessoais. As manifestações serão apresentadas pelo Anexo 6, nos canais do item 4.1.

Após o encerramento dos prazos e o julgamento fundamentado dos recursos, o resultado final da seleção será publicado no Diário Oficial do Município e no site oficial da Prefeitura Municipal de Campos Altos, com notas, classificação, vagas ocupadas e suplentes. Recursos fora do prazo não serão conhecidos.

7. ETAPA DE HABILITAÇÃO

7.1. Finalidade da Habilitação

Nesta etapa, os agentes culturais selecionados apresentarão os documentos necessários à verificação dos requisitos de participação e à formalização do prêmio.

7.2. Prazo e entrega dos documentos

Os selecionados deverão apresentar os documentos no prazo de **3 (três) dias úteis**, contado do primeiro dia útil seguinte à publicação do resultado final da seleção, pelo e-mail culturacamposaltos@gmail.com ou presencialmente no endereço do item 4.1. A convocação informará o horário de encerramento. Haverá apoio presencial para organização e encaminhamento dos documentos durante o atendimento da Secretaria.



POLÍTICA NACIONAL
ALDIR BLANC
DE FOMENTO À CULTURA

MINISTÉRIO DA
CULTURA



7.3. Documentos de habilitação

7.3.1. Pessoa Física e MEI

- a) Documento de identificação que contenha CPF ou documento de identificação acompanhado de comprovante de CPF;
- b) Contas residenciais ou declaração assinada que informe o endereço atual e o período de residência em Campos Altos/MG, para comprovar o prazo exigido no item 2.5;
- c) Comprovante de titularidade da conta bancária indicada, contendo apenas nome, banco, agência e conta, sem necessidade de apresentar saldo ou movimentações; para MEI, observar o item 8;
- d) Para o inscrito como MEI, apresentar também o Certificado da Condição de Microempreendedor Individual (CCMEI). A comprovação de residência e de atuação cultural recairá sobre o titular, sem exigência de comprovação de sede própria ou de tempo mínimo de inscrição do CNPJ.

Atenção! A comprovação de residência será dispensada caso você:

- I - pertença à comunidade indígena, quilombola, cigana ou circense;
- II - pertença à população nômade ou itinerante; ou
- III - encontre-se em situação de rua.

7.3.2. Pessoa Jurídica exceto MEI

- a) Documento de identificação do representante legal que contenha CPF ou documento de identificação acompanhado de comprovante de CPF;
- b) Comprovante de inscrição no CNPJ e ato constitutivo atualizado: contrato social, estatuto ou documento equivalente;
- c) Ata de eleição da diretoria ou documento que comprove os poderes de representação, quando essa informação não constar do ato constitutivo;
- d) Documento ou declaração assinada pelo representante que comprove a sede em Campos Altos/MG e o período exigido no item 2.5;
- e) Comprovante de titularidade da conta bancária da pessoa jurídica, com os dados necessários ao pagamento.



POLÍTICA NACIONAL
ALDIR BLANC
DE FOMENTO À CULTURA

MINISTÉRIO DA
CULTURA



7.3.3. Coletivo sem CNPJ representado por pessoa física

- a) Documento de identificação do representante que contenha CPF ou documento de identificação acompanhado de comprovante de CPF;
- b) Contas residenciais ou declaração assinada pelo representante, com endereço e período de residência, observadas as hipóteses de dispensa do item 7.3.1;
- c) Comprovante de titularidade da conta bancária do representante indicado, contendo apenas os dados necessários ao pagamento.

7.4. Resultado preliminar e recursos da habilitação

O resultado preliminar da habilitação será publicado no Diário Oficial do Município e no site oficial, com os motivos de eventual inabilitação. Caberá recurso à Comissão Municipal de Seleção, pelo Anexo 6, em 3 (três) dias úteis contados do primeiro dia útil seguinte à publicação, nos canais do item 4.1. A publicação indicará o horário de encerramento.

Os recursos apresentados fora do prazo não serão avaliados.

Após o julgamento fundamentado dos recursos, será publicado o resultado final da habilitação no Diário Oficial do Município e em <https://www.camposaltos.mg.gov.br>.

O resultado encerra a fase recursal prevista neste edital, sem prejuízo dos meios de controle e revisão admitidos pela legislação.

7.5. Convocação de suplentes

Em caso de inabilitação, desistência ou não apresentação de documentos no prazo, será convocado o próximo suplente apto, respeitadas a ordem de classificação e as regras de cotas. Cada convocado terá **3 (três) dias úteis**, contados do primeiro dia útil seguinte à publicação da convocação, para apresentar a habilitação.

A análise dos documentos dos suplentes e os recursos seguirão os mesmos procedimentos do item 7.4. As convocações serão publicadas no Diário Oficial do Município e no site oficial <https://www.camposaltos.mg.gov.br>, até o preenchimento das vagas ou o esgotamento da lista de candidatos aptos, dentro da validade do resultado.



POLÍTICA NACIONAL
ALDIR BLANC
DE FOMENTO À CULTURA

MINISTÉRIO DA
CULTURA



8. FORMALIZAÇÃO E PAGAMENTO

O agente cultural habilitado será convocado para assinar o Termo de Premiação Cultural do **Anexo 7**.

A convocação indicará prazo, local ou meio eletrônico para assinatura, respeitada a validade do resultado do edital.

O pagamento será efetuado após a assinatura do termo e a conferência dos dados bancários. O Termo de Premiação Cultural produzirá efeito de recibo após o efetivo pagamento, comprovado pelo registro bancário. Sua assinatura antes da transferência não constitui declaração de recebimento antecipado do valor.

A conta bancária será de titularidade do agente cultural premiado: da pessoa física, da pessoa jurídica ou, no caso de coletivo sem CNPJ, do representante indicado **no Anexo 2**. Para MEI, será admitida conta vinculada ao CNPJ ou ao CPF do titular, desde que comprovado o vínculo. O uso da conta do representante de coletivo não altera a titularidade do prêmio, que pertence ao coletivo.

A ausência de assinatura no prazo da convocação, sem justificativa acolhida pela Administração, implicará perda da vaga e convocação do suplente, após publicação da decisão fundamentada e observância do direito de manifestação do interessado.

9. INFORMAÇÕES ADICIONAIS

9.1. Acompanhamento das publicações

É muito importante que você acompanhe todas as etapas e resultados deste edital.

Este edital e seus anexos estão disponíveis no site oficial da Prefeitura de Campos Altos: <https://www.camposaltos.mg.gov.br>.

O agente cultural deverá acompanhar as publicações no Diário Oficial do Município e no site oficial. Havendo divulgação em datas diferentes, o prazo será contado do primeiro dia útil seguinte à publicação no Diário Oficial, salvo prazo fixado por data e horário expressos neste edital. As mídias sociais servirão como divulgação complementar.



POLÍTICA NACIONAL
ALDIR BLANC
DE FOMENTO À CULTURA

MINISTÉRIO DA
CULTURA



9.2. Atendimento e esclarecimentos

Informações e apoio: culturacamposaltos@gmail.com e telefone (37) 99975-1702.

Atendimento presencial no endereço e nos horários do item 4.1.

O agente cultural que necessitar de apoio para leitura, preenchimento ou entrega dos documentos poderá solicitá-lo à Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, inclusive para encaminhamento de necessidades de acessibilidade. A Secretaria informará os meios de atendimento disponíveis.

A coleta de dados de perfil no Anexo 2 observará as informações e nomenclaturas do modelo do MinC para acompanhamento da PNAB. Esses dados não geram automaticamente inscrição em cotas ou pontuação extra. A Prefeitura tratará os dados pessoais necessários à execução desta política pública, conforme a LGPD, sem divulgação de CPF completo, dados bancários ou autodeclarações individuais nos resultados.

As questões não previstas no Edital serão solucionadas pelo Secretário de Cultura e Turismo de Campos Altos, Adalberto Luciano da Costa.

9.3. Validade do resultado

O resultado deste edital terá validade de 60 (sessenta) dias, contados da publicação do resultado final da habilitação da primeira convocação. A habilitação de suplentes não reiniciará esse prazo.

10. ANEXOS

Este edital é composto pelos 7 (sete) anexos abaixo, disponíveis no site oficial da Prefeitura de Campos Altos e em meio físico na Secretaria Municipal de Cultura e Turismo:

Anexo 1 – Critérios de Seleção e Bônus de Pontuação

Anexo 2 – Formulário de Inscrição

Anexo 3 – Declaração de Representação de Grupo ou Coletivo

Anexo 4 – Autodeclaração Étnico-Racial

Anexo 5 – Autodeclaração de Pessoa com Deficiência

Anexo 6 – Formulário de Recurso ou Contrarrazões

Anexo 7 – Termo de Premiação Cultural